

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 11
Recebido 26/08/2021

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2140/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Presidente Médici - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, teve a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei em referência à Câmara Municipal, objetivando alterar o anexo II e III da Lei Municipal nº 2140/2018, para fazer constar o valor, referente ao CDS-05, no valor R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), aplicado ao servidor lotado no Cargo de Diretor de Departamento de Arqueologia.



Camara Municipal
Presidente Medeiros - RO
FL nº 12094

Realmente, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal toda lei que disponha sobre a remuneração do servidor público, inclusive, no que tange a revisão anual de seu estipêndio em face da desvalorização da moeda, recompondo assim as suas perdas.

Ademais, o ordenador da despesa declarou de seu próprio punho que a ação governamental está adequada as leis orçamentárias financeira e está compatível com as mesmas, além de ter apresentado a estimativa do impacto orçamentário financeiro em obediência a Lei de Responsabilidade fiscal vigente.

Estando de acordo com a legislação em vigor esta Procuradoria Jurídica é de Parecer que a matéria deve ter a sua tramitação regimental até a deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal que analisará, e votará e sobre o mérito da proposição.

É o Parecer, S.M.J

Presidente Médici-RO, 26 de agosto de 2021.

DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO